



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Telefax (79) 3262-1582 – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90 – E-mail: secom@baradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal da Barra dos Coqueiros, assistida por seu representante legal, abaixo assinado, declara receber, da empresa **LIMA ALVES ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 48.973.489/0001-04, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 878, Bairro: São José, CEP: 49.015-160, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, representada pelo sócio administrador Matheus Vinícius Lima Alves, a **“Reforma e ampliação da E.M.E.F Professora Creuza Gomes dos Santos, Localizada na Rua Paulo de Tarso, 96, Bairro Olimar, no Município de Barra dos Coqueiros/SE”**, que a empreiteira se obrigou a executar, na forma do termo de contrato de empreitada global nº 068/2024/PMBC.

O Município neste instrumento declara que os serviços foram executados nas condições estabelecidas no contrato, projeto, especificações e cronograma, estando assim, cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada nos termos contratados, ESTANDO PENDENTES alguns serviços em andamento e em fase final de conclusão: instalação de esquadrias, fixação de louças sanitárias, rejuntamento de cerâmicas de revestimento, pintura, fixação dos extintores de incêndio e mapas tateis, os quais a empresa contratada se compromete em concluir no prazo de 7 dias.

A contratada, **LIMA ALVES ENGENHARIA LTDA**, declara por seu representante legal, que se obrigam a corrigir as suas custas, de acordo com a Lei Civil vigente que rege a matéria, os defeitos ou imperfeições que se verificarem, decorrentes de vícios ou de má execução, ou ainda de inobservância de especificações ou regras técnicas para os serviços e etapas da obra efetivamente executados pela empresa.

As partes assinam o presente Termo de Recebimento PROVISÓRIO em 03 (três) vias para um só efeito, sem prejuízo da responsabilidade da Empreiteira consagrada no Código Civil sobre a Empreiteira de material e mão-de-obra, este termo tem vigência de 3 (três) meses.

Barra dos Coqueiros/SE, 12 de dezembro de 2024.

Marcel Fürst

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Matheus Vinícius Lima Alves

LIMA ALVES ENGENHARIA LTDA